



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 13 de maio de 2024.

CONTRATO n°	020/2024
PREGÃO n°	010/2024
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2023.00007059-88
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	60 (SESSENTA) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 8.146.999,80 (oito milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Alameda Asia, 201 – Conj 01 – 1º e 2º Andar – Polo Empresarial - Tamboré - Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.543-312, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **07.432.517/0001-7**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 8.146.999,80 (oito milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

3.4. Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.5. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.3 e 3.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº EMDEC.2023.00007059-88;

d) Contrato nº 020/2024;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.9. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.10. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

5.3. Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

5.4. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados aos seus funcionários, de acordo com o respectivo trabalho, bem como fornecer equipamentos convencionais de segurança e de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas legais. Os uniformes e os equipamentos de segurança devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer à EMDEC a relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços. Nessa relação deve constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.7. Com base na relação nominal prevista no subitem anterior, a EMDEC deverá fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

5.8. A CONTRATADA está obrigada a apresentar, independentemente da solicitação da EMDEC, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA ficando reservado à EMDEC a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

Documentos	Início da prestação dos serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Envio anual	Envio mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		

RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Guias de Recolhimento de FGTS e Contribuição Social	X			X
Folha Pagamento (Férias, 13º salário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X
Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	X			
Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA	X			

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar, para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela EMDEC, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor

5.10. Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

5.11. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

5.12. A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.9 e 5.10 ensejará o não pagamento subsequente ao evento de obrigação, enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

5.13. A Contratada assume responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.14. A Contratada deverá contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

6.3. Realizar mensalmente as seguintes verificações:

- I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- III - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- IV - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- V - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- VI - pagamento do décimo terceiro salário;
- VII - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou em sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

VIII - cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.4.2;

8.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4.4. Será aplicada uma multa correspondente a 0,5% do valor do contrato caso os itens do lote não sejam entregues no prazo de 45 dias corridos após a publicação do contrato.

8.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

8.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

8.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

10.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea ‘a’ do item 10.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.5.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da EMDEC e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5. será de 90 (noventa) dias.

10.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

10.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 10.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

11.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

11.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

14.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

14.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

17.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

17.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Thaís Faria Ramos da Costa
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente - EMDEC S/A

Fernando José Coutinho Martins
SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Cristina Aparecida Ventura
Assistente Administrativo

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento e suporte técnico para desktops, projetores, kits de teclados e mouse sem fio, câmeras, headsets, leitores e gravadores de CD e DVD, notebooks, dockstation, MacBook e suíte de aplicativos e colaboração microsoft office 365, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais e suíte de aplicativos em sua última versão disponível.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOLICITADOS

2.1. Fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior, devidamente acondicionados em caixas;

LOTE ÚNICO

2.1.1. TIPO 1 - COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE

2.1.1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Placa-mãe e Memória:
- Compatível com processadores do tipo Core i5 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;

- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
- Apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 64GB em Dual Channel;
- Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

2.1.1.1.1. Portas de Comunicação e Expansão

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- No mínimo 06 (seis) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.1. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.1 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.1;

2.1.1.1.2. Conectividade

- Conector RJ-45 fêmea;
- Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps;
- Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE.
- Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.2 com Antena Interna

2.1.1.1.3. Placa Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 11.0 ou superior;
- Deverá possuir 01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, incorporado à placa-mãe com memória de vídeo, podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica;
- Deverá possuir a opção de utilização de dois monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

2.1.1.1.4. Interface de som

- Interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play;
- Deverá possuir conectores de áudio externo na parte frontal do tipo universal;

2.1.1.1.5. Processador

- Processador Intel® Core i5 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Acelerador de mídia gráfica de alta definição, com controlador de memória integrado;
- Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
- Mínimo de 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads;
- Suporte a instruções AVX;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 18Mb;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1.6 GHz expansível no mínimo até 4.6 GHz.
- Suporte à memória DDR4-3200MHz.

2.1.1.1.6. Monitor de Vídeo

- Monitor de, no mínimo, 27”, com tela IPS;
- Formato widescreen;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões “Energy Star”, TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá fornecer suporte Vesa de mesa, ajuste de altura, inclinação e rotação para acoplar o mini PC ao monitor ou base;
- Referência: Suporte All in One Dell OptiPlex Micro e Lenovo 4xf0n82412.
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Referência: Monitor Dell de 27” P2722H ou similar ou de melhor qualidade.

2.1.1.1.7. Memória

- 16 (dezesseis) GB de Memória RAM (Random Access Memory) com tecnologia DDR4 – 3200 MHZ ou superior.

2.1.1.1.8. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;

2.1.1.1.9. Mouse

- Mouse óptico, com pelo menos 1000DPI de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

2.1.1.1.10. Teclado

- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

2.1.1.1.11. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;
- Gabinete padrão Micro Desktop - MFF (Micro Form Factory), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Deve possuir base antiderrapante;
- Dimensões máximas: profundidade de 19 cm, largura de 3,6 cm e altura de 18,5 cm;
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington ou similar com segredo individual que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;

2.1.1.1.12. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação compatível como gabinete e placa-mãe ofertados;
- Tensão de alimentação de 100V a 240V (+/- 10%);
- Possuir potência real de no mínimo 65 Watts;
- Cabos de força no padrão NBR 14136, manuais e drivers de configuração da placa-mãe.

2.1.1.1.13. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático;
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

2.1.1.1.14. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens de disco;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

2.1.1.1.15. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução do contrato.

2.1.1.1.16. Homologado pela Anatel

Referência: Dell Desktop OptiPlex 3000 Micro ou similar ou de melhor qualidade

2.1.2. TIPO 2 - COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE

2.1.2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Placa-mãe e memória:
- Compatível com processadores do tipo Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
- Apresentar logo tipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 64GB em Dual Channel;
- Suportar memória do tipo DDR4 de 3200 MHz sem a utilização de Over Clock;
- Deverá possuir 02 (duas) Interfaces SATA no mínimo e 01 (uma) Interface SATA 3;
- Possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;
- 02 (duas) Display Port incorporadas a placa-mãe e deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido;
- Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

2.1.2.1.1. Portas de Comunicação e Expansão

- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI-Express x16;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- No mínimo 08 (oito) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.2. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.2 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.2;

2.1.2.1.2. Conectividade

- Placa de Rede 100/1000;
- Conector RJ-45;
- Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE;
- Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps.
- Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 + Bluetooth 5.3 com Antena Externa

2.1.2.1.3. Placa de Vídeo

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 12.0 ou superior;
- Interface de memória de 64 bits;
- Alocação dedicada de 04 (quatro) GB de memória;
- Deverá possuir Interfaces: Display Port e/ou HDMI sendo aceita interface mini-displayport, desde que acompanhe adaptadores compatíveis com o monitor ofertado;
- Deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido.

2.1.2.1.4. Interface de som

- Interface de som, "on-board", padrão Plug-and-Play;
- Deverá possuir conector de áudio externo na parte frontal do tipo universal;

2.1.2.1.5. Processador

- Processador Intel® Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
- 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;
- Suporte a instruções AVX;
- Suporte a PCI Express 3.0;
- Aceleração de criptografia avançada AES;

- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 25 MB;
- Suporte à memória DDR4-3200MHz;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1.4 GHz expansível no mínimo até 4,8 GHz.

2.1.2.1.6. Monitor de Vídeo

- Formato widescreen;
- Monitor de, no mínimo, 27", com tela IPS; ;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Compatível com o item 2.1.2.1.3;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões "Energy Star", TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Referência: Monitor Dell P2722H ou similar ou de melhor qualidade.

2.1.2.1.7. Memória

- 32 GB de Memória RAM (Random Access Memory) expansível até 64 GBytes com tecnologia DDR4-3200 MHz ou superior.

2.1.2.1.8. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 480 GB de capacidade de armazenamento;
- Velocidade mínima de leitura de 3000MB/s e de gravação mínima de 2500Mb/s;
- Leitor de cartão de memória SD;
- Com unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

2.1.2.1.9. Mouse

- Mouse óptico, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

2.1.2.1.10. Teclado

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

2.1.2.1.11. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Gabinete padrão Micro Desktop - SFF (Small Form Factory), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Dimensões máximas: Largura 10 cm, profundidade 39 cm e altura 34 cm;
- Deve suportar o peso do monitor sobre e possuir base antiderrapante;
- Deve possuir filtro de poeira removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante.
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington com segredo, único e padrão para todos os equipamentos, que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;

2.1.2.1.12. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação chaveada ou bivolt automática, montada internamente ao gabinete, compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados;

- Tensão de alimentação nominal de 115/230V (+/-10%);
- Possuir potência real de no mínimo 200 Watts (a fonte deve possuir certificado 80Plus);
- Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT.

2.1.2.1.13. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático (110V/220V);
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

2.1.2.1.14. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.
- Referência Automatos ou similar ou de melhor qualidade

2.1.2.1.15. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução do contrato.

2.1.2.1.16. Homologado pela Anatel

Referência: Dell Desktop OptiPlex 5000 Small Desktop ou similar ou de melhor qualidade.

2.1.3. TIPO 3 - WORKSTATION CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE

2.1.3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Placa-mãe e memória:
- Compatível com processadores do tipo Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado;
- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário;
- A placa-mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS;
- Apresentar logo tipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;
- Suportar a expansão de memória de no mínimo 128GB em Dual Channel;
- Suportar memória do tipo DDR5 de 4400 MHz sem a utilização de Over Clock;
- Deverá possuir 02 (duas) Interfaces SATA no mínimo e 01 (uma) Interface SATA 3;
- Possuir suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;
- 02 (duas) Display Port incorporadas a placa-mãe e deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido;
- Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

2.1.3.1.1. Portas de Comunicação e Expansão

- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCI-Express x16;

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- No mínimo 08 (oito) portas USB no gabinete, 04 (quatro) no padrão 3.2. Sendo no mínimo, 01 (uma) porta frontal no padrão 3.2 ou superior, as demais, no padrão 2.0 ou 3.2;

2.1.3.1.2. Conectividade

- Placa de Rede 100/1000;
- Conector RJ-45;
- Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE;
- Taxa de transmissão de no mínimo 100/1000Mbps.

2.1.3.1.3. Placa de Vídeo

- Controladora de vídeo compatível com DirectX 12.0 ou superior;
- Interface de memória de 128 bits;
- Alocação dedicada de 12 (doze) GB de memória;
- Deverá possuir Interface, Display Port e/ou HDMI sendo aceita interface mini-displayport, desde que acompanhe adaptadores compatíveis com o monitor ofertado;
- Deverá permitir trabalhar com os monitores simultaneamente. Operar em modo espelhado e estendido.
- **Modelo de referência: NVIDIA® GeForce RTX™ 3060 dedicada, 12 GB, GDDR6, 3 adaptadores DP, HDMI ou similar ou de melhor qualidade**

2.1.3.1.4. Interface de som

- Interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play;
- Deverá possuir conector de áudio externo na parte frontal do tipo universal;

2.1.3.1.5. Processador

- Processador Intel® Core i7 ou outro comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Deverá possuir as tecnologias de multiprocessamento, suporte a virtualização e cache inteligente;
- 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;
- Suporte a instruções AVX;
- Suporte a PCI Express 3.0;
- Aceleração de criptografia avançada AES;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir cache inteligente de no mínimo 25 MB;
- Suporte à memória DDR5-4400MHz;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1.4 GHz expansível no mínimo até 4,8 GHz.

2.1.3.1.6. Monitor de Vídeo

- Formato widescreen;
- Monitor de, no mínimo, 27”, com tela IPS;;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Compatível com o item 2.1.3.1.3;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões “Energy Star”, TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Referência: Monitor Dell P2722H ou similar ou de melhor qualidade.

2.1.3.1.7. Memória

- 64 GB de Memória RAM (Random Access Memory) expansível até 128 GBytes com tecnologia DDR45–4400 MHz ou superior.

2.1.3.1.8. Unidades de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 1 TB de capacidade de armazenamento;
- Velocidade mínima de leitura de 3000MB/s e de gravação mínima de 2500Mb/s;

- Leitor de cartão de memória SD;
- Com unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

2.1.3.1.9. Mouse

- Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

2.1.3.1.10. Teclado

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

2.1.3.1.11. Gabinete

- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Gabinete padrão Mini Torre, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal quanto vertical. Deve possuir slot para cadeado ou lacre de segurança que impeça a abertura do gabinete;
- Dimensões máximas: Largura 17,3 cm, profundidade 42,0 cm e altura 36,9 cm;
- Deve suportar o peso do monitor sobre e possuir base antiderrapante;
- Deve possuir filtro de poeira removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante.
- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington ou similar com segredo, único e padrão para todos os equipamentos, que possibilitem o travamento do gabinete e do monitor;

Observação: No presente contrato consta o CNPJ da empresa Simpress com

2.1.3.1.12. Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação chaveada ou bivolt automática, montada internamente ao gabinete, compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados;
- Tensão de alimentação nominal de 115/230V (+/-10%);
- Possuir potência real de no mínimo 500 Watts (a fonte deve possuir certificado 80Plus);
- Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT.

2.1.3.1.13. Estabilizadores

- Todos os computadores deverão vir com estabilizadores;
- Tensão: Bivolt automático (110V/220V);
- Tomadas: 04 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136;
- LED: Indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizador;
- Filtro de linha interno: proteção contra curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), nestas ocorrências o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- Certificado: NBR 14373:2006.

2.1.3.1.14. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

2.1.3.1.15. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução

do contrato.

2.1.3.1.16. Homologado pela Anatel

Referência: Dell Workstation Precision 3660 ou similar ou de melhor qualidade.

2.1.4. TIPO 4 - NOTEBOOK

2.1.4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

2.1.4.1.1. Microprocessador

- Processador Core i5 ou comprovadamente equivalente, ambos de última geração;
- Compatível ou superior à tecnologia mobile, 04 (quatro) núcleos 08 (oito) threads, memória cache L2 ou L3 de 12 (doze) MBytes mínimo por núcleo, integrado ao processador;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits;
- Deverá possuir velocidade de clock mínimo por núcleo de 1,3 GHz expansível no mínimo até 4,4 GHz.
- Controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.1.4.1.2. BIOS e Segurança

- BIOS: no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
- Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, captável por aplicação de inventário.

2.1.4.1.3. Memória

- 01 (um) módulos de 16GB RAM instalados, configurados em dual Channel;
- Suportar expansão de memória RAM até 64GBytes;
- Memória RAM (Random Access Memory) de no mínimo DDR4 3200 MHz ou superior.

2.1.4.1.4. Interfaces de entrada e saída

- 01 (uma) HDMI;
- RJ-45;
- 01 (uma) USB 3.0 ou superior e 01 (uma) USB 2.0 ou superior, integradas a placa-mãe;
- Conector Jack universal (headset jack e microfone);
- Possuir 01 (uma) Webcam integrada HD 720p ao gabinete do notebook;
- Entrada para fonte de alimentação.

2.1.4.1.5. Dispositivos de armazenamento

- 01 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) interna, padrão NVMe, com no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;
- Deverá implementar a funcionalidade SMART II (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporada;
- Sem unidade óptica integrada (Leitor e gravador de CD/DVD).

2.1.4.1.6. Dispositivos de vídeo/áudio

- Controladora de vídeo compatível com Directx 12 ou superior;
- Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14" polegadas, widescreen;
- Resolução mínima de 1920x1080, no formato DPI;
- Dispositivos de áudio;

2.1.4.1.7. Dispositivos de comunicação

- Rede sem fio: padrão 802.11AX de banda dupla, integrada à placa-mãe;
- Interface de comunicação Bluetooth 5.1 integrado ao gabinete;
- Ethernet: placa de rede integrada 100/1000Mbps RJ45.

2.1.4.1.8. Periféricos

- Teclado: padrão ABNT2;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Mouse: touchpad com barra de rolagem vertical;

- Deverá possuir local para fixação de trava tipo Kensington ou similar;
- Deverá vir acompanhado de 01 (um) cabo tipo Kensington ou similar e segredo único e padrão para todos os equipamentos.

2.1.4.1.9. Fonte de alimentação

- Bateria de 04 (quatro) células de Lítio Ion com 56Wh ou 03 (três) células de LITIO ION com 42Wh;
- Tensão: 110-220 VAC com comutação automática;
- Frequência de entrada: 50-60 Hz.

2.1.4.1.10. Softwares

- Sistema operacional Microsoft Windows Pro, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil, pré-instalado;
- O microcomputador deve ser compatível com o sistema operacional, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Software de gerenciamento de imagens;
- Software de gerenciamento e monitoramento de Discos, Memórias, Placa-mãe, CPU, fonte de alimentação e softwares.

2.1.4.1.11. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, durante a execução do contrato.

2.1.4.1.12. Homologado pela Anatel

Referência: Dell Latitude 3520 ou similar ou de melhor qualidade.

2.1.5. DOCKSTATION

2.1.5.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Suporte para monitores com entrada dupla USB-C
- Para um PC HBR2* 3 FHD a 60Hz 3 QHD a 60Hz 1 4K a 60Hz
- Para um PC HBR3 3 FHD a 60Hz 3 QHD a 60Hz 2 4K a 60Hz 1 8K a 30 Hz
- Resolução máxima de 5.120 x 2.880 a 60 Hz
- Interfaces de vídeo de no mínimo 2 DP 1.4 de tamanho normal 1 HDMI 1 MFDP USB-C Portas USB
- 3 USB-A 3.1 de 1ª geração
- 2 USB-C 3.1 de 2ª geração
- Sistema de rede Gigabit Ethernet
- Tipo de slot de segurança
- 1 trava de segurança Kensington e/ou 1 trava de segurança Noble Wedge
- Indicadores LED
- LED do adaptador de energia
- LED do botão Liga/desliga
- LEDs de RJ45
- Adaptador de energia de 240 watts CA com fornecimento de energia de até 210 watts. Para quando apenas um cabo é conectado ao sistema, o segundo cabo USB-C se comporta como USB-C com PowerShare, fornecendo energia para um periférico ou telefone celular. Fornecimento de energia de até 90 Watts para sistemas de terceiros
- Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows em sua última versão disponível;
- Suporte ao gerenciamento de sistemas vPro aceito por notebook ou workstation
- Interface da solução de encaixe com displayPort separável duplo em USB-C
- Comprimento do cabo de no mínimo 0,8 m
- Recursos de gerenciamento:
 - Inicialização PXE
 - Wake-On-LAN
 - Pass-through de endereço MAC

- Desativação de portas
- Botão Wake-on-Dock
- Wake-On-Dock
- Compatível com o item 2.1.4, onde deverá ser montada atrás do monitor.
- Referência: Dockstation dell performance – wd19dcs ou similar ou de melhor qualidade

2.1.6. MONITOR ADICIONAL PARA NOTEBOOK

2.1.6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Monitor de, no mínimo, 27”, com tela IPS;
- Formato widescreen;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Compatível com o item 2.1.4;
- Fonte de alimentação interna comutável automaticamente de 110 V a 240 V;
- Deverá estar em conformidade com os padrões “Energy Star”, TCO Certified Displays e RoHS;
- Deverá possuir 01 (um) conector HDMI e 01 (um) Display Port, com os respectivos cabos de conexão;
- Ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Referência: Monitor Dell P2722H ou similar ou de melhor qualidade

2.1.7. TECLADO ADICIONAL NOTEBOOK

2.1.7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Com indicador (LED) de CAPS LOCK;
- Deverá ter cor predominante preta.

2.1.8. MOUSE ADICIONAL NOTEBOOK

2.1.8.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 02 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll;
- Com conector USB, compatível com a interface ofertada na placa-mãe do equipamento.

2.1.9. LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW SLIM - EXTERNO

2.1.9.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Reprodução de DVD ou CDs com Gravador e solução Plug and Play;
- Conexão USB 2.0 ou superior compatível com os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3;
- Software pré-carregado;
- Interface/Alimentação USB;
- Velocidade de Leitura 24x (CD) / 8x (DVD);
- Velocidade de Gravação 24x (CD) / 8x (DVD+R) / 8x (DVD+R DL);
- Velocidade de Regravação 24x (CD) / 8x (DVD);
- Tipo de Carregamento de Média Tray;
- **Referência: Dell DW316 ou similar ou de melhor qualidade.**

2.1.10. KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO

2.1.10.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Teclas silenciosas;
- Transceptor “Plug-and-play”;
- Bateria com vida útil de 01(um) ano;
- Pilhas alcalinas AAA e AA incluídas;
- O kit deverá vir com as pilhas, e mais um conjunto sobressalente;
- Deve ser compatível com o item 2.1.1;
- Mouse com design ambidestro;
- Compatível com o teclado IBM-PC/AT, com layout ABNT2;
- Com no mínimo 104 teclas, padrão QWERTY;
- Com possibilidade de ajuste da inclinação;
- Deverá ter cor predominante preto;
- **Referência: Dell KM636 ou similar ou de melhor qualidade.**

2.1.11. WEBCAM

2.1.11.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Resolução: 1280 x 720;
- Microfone incorporado;
- USB2.0;
- Botão de fotografia instantânea;
- Chamada de vídeo 720p;
- Compatível com Skype/Teams/Zoom;
- Cor predominante preto;
- Pode ser fornecida já integrada ao monitor;
- **Referência: Webcam Logitech C270 HD 1280 x 720 ou similar ou de melhor qualidade.**

2.1.12. FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)

2.1.12.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Fone de Ouvido Estéreo com Fio;
- Dimensão: 40mm ;
- Sensibilidade: 116.3db ;
- Frequência De Resposta: 20.20,000 Hz ;
- Potência Máxima: 30mw ;
- Impedância: 32.10% Microfone ;
- Sensibilidade: 38.3db;
- Frequência De Resposta: 20.10,000 Hz ;
- Omni-Directional ;
- Impedância: 2.2kohm (Max) ;
- Voltagem: 3v Dc ;
- Corrente: 0.3ma;
- Adaptador P2 / P3;
- Comprimento cabo: 2m;
- **Referência: Multilaser – Modelo PH335 ou similar ou de melhor qualidade.**

2.1.13. PROJETOR TIPO 1

2.1.13.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Montagem Dianteira / Traseira / Teto;
- Número de pixel: 2,073,600 pontos (1920 x 1080) x3;

- Tecnologia ProMotion para taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz;
- Taxas de atualização fixas: 47,95 Hz, 48,00 Hz, 50,00 Hz, 59,94 Hz e 60,00 Hz;

2.1.14.1.2. Memória

- Memória unificada de 16 GB;

2.1.14.1.3. Bateria e Energia

- Até 18 horas de reprodução de vídeo no app Apple TV;
- Até 12 horas de navegação em rede sem fio;
- Bateria de polímero de lítio de 70 watts/hora;
- Adaptador de energia USB-C de 67W (incluído na versão com chip M2 Pro e CPU de 10 núcleos);
- Cabo de USB-C para MagSafe 3;
- Compatível com recarga rápida com adaptador de energia USB-C de 96W;

2.1.14.1.4. Armazenamento

- SSD de 512 GB;

2.1.14.1.5. Portas e Expansão

- Slot para cartão SDXC;
- Porta HDMI;
- Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm;
- Porta MagSafe 3;
- Três portas Thunderbolt 4 (USB-C) compatíveis com: Recarga, DisplayPort, Thunderbolt 4 (até 40 Gb/s), USB 4 (até 40 Gb/s);

2.1.14.1.6. Portas e Expansão

- Wi-Fi 6E (802.11ax);
- Bluetooth 5.3

2.1.14.1.7. Requisitos Operacionais

- Voltagem: 100–240 VCA;
- Frequência: 50–60 Hz;
- Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C;
- Temperatura de armazenamento: -25 °C a 45 °C;
- Espessura: 1,55 cm;
- Largura: 31,26 cm;
- Profundidade: 22,12 cm;
- Peso (chip M2 Pro): 1,60 kg;

2.1.14.1.8. Homologado pela Anatel.

Referência: MacBook Pro 14” ou similar ou de melhor qualidade

2.1.15. Renovação das Licenças de uso para a suíte de aplicativos e colaboração Microsoft Office 365 E3 e Exchange Online Plan 2.

2.1.15.1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

2.1.15.1.1. Microsoft Office 365 E3

- Microsoft Office 365 Enterprise E3, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil;
- Caixa postal de e-mail com armazenamento ilimitado;
- Permitir a utilização dos aplicativos local* (no mínimo: Outlook, Word, Excel, Teams, PowerPoint etc.) e em nuvem;
- Sincronismo de dados locais com a área em nuvem;
- Área ilimitada para armazenamento de arquivos.
- Espaço padrão disponibilizado imediatamente por conta de usuário;

*instalado no computador

2.1.15.1.2. Microsoft Office 365 Exchange Online Plan 2

- Microsoft Office 365 Exchange Online Plan2, devidamente licenciado, na última versão disponível no mercado, Português-Brasil;
- Caixa postal de e-mail com 1TB de armazenamento;
- Permitir o envio de mensagens com 150 MB de tamanho.
- Permitir acesso via web;
- Todas as caixas de correio devem ser protegidas com antimalware e antispam;
- Todo acesso aos dados deve possuir meio de comunicação criptografado;
- Permitir a utilização em plataformas Microsoft Windows e Apple MacOS.
- Permitir a utilização em dispositivos móveis (Android e iOS);
- Fornecer recurso de prevenção contra perda de dados;
- Dispor de recursos avançados de arquivamento e bloqueio legal, combinado com a possibilidade de armazenamento ilimitado para mensagens de correio;
- Dispor de ferramentas de suporte à conformidade e auditoria;
- Capacidade de armazenamento de mensagens que porventura o usuário apague ou modifique por período ilimitado;
- Capacidade de proteção de arquivos contra impressão, envio para terceiros e encaminhamento de mensagens;
- Deve permitir o controle de utilização e distribuição online dos aplicativos do Microsoft Office;
- A CONTRATADA deverá renovar as licenças de uso para que seja garantido os dados das caixas postais e arquivos armazenados no Share Point.A;
- CONTRATADA deverá configurar a autenticação híbrida com sincronismo de autenticação entre o Microsoft Active Directory local e o Microsoft Office 365 (AD Connect);
- Os dados armazenados deverão ser alocados em data center em território nacional, com replicação automática em mais de um local separado geograficamente também em território nacional, garantindo a alta disponibilidade dos dados;
- Deverá existir a possibilidade de diminuir a quantidade de licenças ao menos uma vez ao ano, a fim de pagarmos por apenas as licenças que estão sendo utilizadas;
- As licenças serão ativadas em sua unicidade para que possamos fazer o pagamento conforme ativação.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A entrega deverá ocorrer 45 dias corridos após a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município;

3.2. O prazo de instalação e configuração dos equipamentos deverá ser iniciado imediatamente após a entrega dos equipamentos;

3.3. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de ativação, configuração, distribuição e gestão dos equipamentos, migração dos dados, instalação dos softwares de monitoramento e uso dos colaboradores, sendo de responsabilidade da EMDEC apenas a fiscalização dessas etapas;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo duas equipes com 3 pessoas cada, para fazer iniciar a instalação e configuração dos computadores e equipamentos;

3.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação nos locais de uso dos equipamentos, bem como por todas as despesas de frete, seguro, embalagem ou outros de quaisquer naturezas, inclusive fiscais. A infraestrutura de rede é de responsabilidade da EMDEC;

3.6. A renovação das licenças Microsoft Office 365 E3 e Exchange Online Plan2, deverá ocorrer imediatamente após a publicação do contrato Diário Oficial do Município;

3.7. As entregas relacionadas na tabela abaixo deverão seguir como data base, a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município:

CRONOGRAMA DE ENTREGA – LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	45 dias

1	MICROSOFT OFFICE 365 E3	530
2	EXCHANGE ONLINE PLAN 2	155
3	TIPO 1 COMPUTADOR CORE i5 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 1 (UM) MONITOR	333
4	TIPO 2 COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 1 (UM) MONITOR	17
5	TIPO 2 COMPUTADOR CORE i7 OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE COM 2 (DOIS) MONITORES	106
6	TIPO 4 NOTEBOOK	36
7	DOCKSTATION	05
8	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/R E RW - USB- EXTERNO	05
9	PROJETOR TIPO 1	08
10	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	08
11	MONITOR ADICIONAL PARA NOTEBOOK	05
12	TIPO 3 WORKSTATION COM 2 (DOIS) MONITORES	03
13	WEBCAM	10
14	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	10
15	MACBOOK PRO	01
16	TÉCNICO RESIDENTE	01

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos produtos, será feita no município de Campinas/SP, Rua Sales de Oliveira, nº 1028 Vila Industrial;
- 4.2. A instalação dos computadores nos departamentos externos será de responsabilidade da CONTRATADA e a EMDEC responsável pelo transporta até o departamento.
- 4.3. As entregas deverão ser feitas de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 09h00min às 16h00min.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC;
- 5.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.
- 5.3. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aprovar ou rejeitar o produto entregue.
- 5.4. A responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo os equipamentos é da EMDEC.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de campinas;
- 6.2. O contrato poderá ser renovado nos limites estabelecidos pela Lei Nº 13.303/16.

7. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1.** Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento proposto deve ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nessa especificação técnica;
- 7.2.** Em caso de descontinuidade do produto por parte do fabricante, poderá ser o produto equivalente em substituição ou superior;
- 7.3.** Os itens do conjunto ofertado (gabinete, monitor, suporte, teclado e mouse) deverão manter o padrão, onde a cor predominante deverá ser preta, mantendo a harmonia do conjunto;
- 7.4.** O fabricante dos equipamentos deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado em página na Internet para consulta;
- 7.5.** O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir página na Internet, com disponibilidade de informações e downloads de atualizações de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento, para o perfeito funcionamento do conjunto;
- 7.6.** Os computadores e notebooks (no mínimo) devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO; Os computadores e notebooks devem possuir certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior; Os computadores e notebooks devem possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050; Os computadores e notebooks devem estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296; Os computadores e notebooks o deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. Os computadores e notebooks devem constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 7.7.** Software para intervenção remota de forma permissiva (com autorização do usuário) para manutenção remota no equipamento;
- 7.8.** Software de recuperação e controle de imagens (matriz de software);
- 7.9.** Software de gerenciamento com as seguintes funções:
- 7.9.1.** Possuir monitoramento – tanto de uso quanto das condições de funcionamento dos seguintes componentes: CPU, memória, disco rígido e fonte de alimentação;
- 7.9.2.** Possuir recurso de controle de licença de software com a capacidade de verificar e identificar softwares não homologados pela EMDEC.

8. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DE PAGAMENTO

8.1. Lote Único

- 8.1.1.** Para efeito de pagamento de locação, será considerado o primeiro dia útil após o aceite da EMDEC, dos equipamentos descritos neste Termo de Referência em sua unicidade, conforme implantação;
- 8.1.2.** O pagamento referente ao mês de ativação ou desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 8.1.3.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e o aceite da CONTRATANTE das notas fiscais/faturas enviadas mensalmente pela CONTRATADA;
- 8.1.4.** Após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 8.1.5.** A nota fiscal/fatura deve ter o mesmo CNPJ constante da proposta de preços e para o qual foi emitida a nota fiscal e assinado o contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 9.1.** A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, conforme súmula 24 do TCESP.
- 9.2.** Os itens considerados de maior relevância são os abaixo indicados, devendo a proponente apresentar as certidões ou atestado de capacidade técnica pertinentes nos quais indiquem o fornecimento em regime de locação e suporte técnico de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a seguir:

Para o Lote Único: Item 2.1.1

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Lote Único

10.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do hardware e pela prestação de serviços de suporte técnico aos usuários, englobando a instalação e manutenção corretiva e preventiva em software e hardware dos equipamentos locados, durante o período de duração do contrato;

10.1.2. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de ativação, configuração, distribuição e gestão dos equipamentos, contemplando todos os procedimentos necessários para o uso imediato, sendo de responsabilidade da EMDEC apenas a fiscalização dessas etapas:

10.1.2.1. Remoção do produto da caixa;

10.1.2.2. Inspeção visual quanto a danos;

10.1.2.3. Conexão de cabeamentos elétricos e lógicos;

10.1.2.4. Conexão à rede da EMDEC (com auxílio de funcionários da EMDEC).

10.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação nos locais de uso dos equipamentos, bem como por todas as despesas de frete, seguro, embalagem ou outros de quaisquer naturezas, inclusive fiscais. A infraestrutura de rede é de responsabilidade da EMDEC;

10.1.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de suporte técnico na sede da CONTRATANTE, bem como no cumprimento do acordo de nível de serviço (ANS);

10.1.5. Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender a todos os equipamentos e serviços solicitados neste documento, independente do volume de chamados técnicos originados pelos usuários, localidades ou aditamentos contratuais futuros;

10.1.6. Suporte técnico local: a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico (Operador de Site) responsável pela manutenção preventivo-corretiva nas dependências da EMDEC, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

Observação: No presente contrato consta o CNPJ da empresa Simpress em nome de seu titular. Os chamados técnicos, orientações e implantações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos, acessórios, Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso); monitorar todos os equipamentos a fim de ter um inventário e organização da disposição dos equipamentos na empresa.

10.1.7. O registro da solicitação de chamados técnicos deverá ocorrer por meio de telefone, e-mail e portal em plataforma Web disponibilizado pela CONTRATADA. Os chamados serão direcionados à equipe técnica da CONTRATADA e serão registradas no Sistema de Gestão de Chamados Técnicos fornecido pela CONTRATADA. É de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA o acompanhamento da abertura dos chamados no sistema disponibilizados até o seu efetivo encerramento e retorno ao usuário;

10.1.8. Com o objetivo de suportar todos os equipamentos locados, a CONTRATADA deverá fornecer acesso a uma Central de Serviços de suporte, composta por pessoal técnico qualificado e ferramentas de apoio. Todos os incidentes deverão ser registrados no sistema da CONTRATADA, de forma a permitir a geração de relatórios gerenciais. Esses relatórios devem ser entregues por meio eletrônico, ao Gestor do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

10.1.9. A CONTRATADA deverá orientar tecnicamente os usuários da EMDEC quanto ao uso da ferramenta de comunicação com a central de serviços;

10.1.10. A CONTRATADA será responsável pela ativação lógica e física do equipamento;

10.1.11. A CONTRATADA será responsável pela criação e manutenção da imagem de software básica do equipamento (matriz de software a ser definida e homologada juntamente com a EMDEC);

10.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar atualizações semestrais na matriz de imagem de software básica com o objetivo de mantê-la segura e funcional;

10.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, gerenciar as versões da imagem básica de software;

10.1.14. Todos os equipamentos devem estar com cadeado trancado na mesa de cada colaborador que recebera o equipamento por segurança;

10.1.15. Estes cadeados devem ter o mesmo segredo para que apenas uma única chave consiga abrir qualquer cadeado para eventual necessidade de troca ou mudança de local;

10.1.16. A imagem de software básica (Matriz) deverá ser composta pelo Sistema Operacional, pela suíte de aplicativos, e demais softwares comuns a todos os pontos informatizados da EMDEC. Excluindo-se o Sistema Operacional, os softwares de gerenciamento de imagem, suíte de aplicativos e de inventário, todos os licenciamentos e suporte referentes aos softwares integrados na matriz de imagem de software serão de inteira responsabilidade da EMDEC. A matriz da imagem deverá ser fornecida em mídia(s) gravada(s) em formato ISO.

10.1.17. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) responsável técnico, que atuará como seu preposto, supervisionando os trabalhos executados pela mesma. Este profissional deverá comparecer à EMDEC, quando solicitado, para reuniões de acompanhamento dos serviços contratados;

10.1.18. A contratada deverá manter um técnico residente para atendimento.

10.1.18.1. O horário de atendimento compreende de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 17:00 horas;

10.1.18.2. Com relação ao Técnico Residente, reiteramos a necessidade de mantê-lo na Emdec em virtude da demanda de serviços e a empresa deverá disponibilizar os documentos trabalhistas necessários do mesmo para que conste dos documentos incluídos no processo de pagamento que são enviados ao setor competente para que possa justificar ao órgão responsável.

10.1.18.3. Os documentos citados são:

10.1.18.3.1. Prova de regularidade para com a Previdência Social conforme dispõe o art. 195, § 3º, da CF.

10.1.18.3.2. Prova de recolhimento do FGTS, do funcionário que prestar serviço à EMDEC, referente ao mês anterior.

10.1.18.3.3. Prova de pagamento de salário (Holerite) no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

10.1.18.3.4. Prova de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível.

10.1.18.3.5. Prova de pagamento do 13º salário, no mês em que for devido.

10.1.18.4. O envio da documentação deverá ser mensal junto com a nota fiscal.

10.1.18.5. O Técnico Residente prestará o serviço onde estiverem alocados os equipamentos, seja na Emdec ou em qualquer uma das localidades onde for necessária à sua presença.

10.1.19. Ao término do contrato, os dados devem estar disponíveis, de forma a serem migrados para outro prestador de serviço, assim que concluída a migração, os dados deverão ser destruídos a partir da emissão da “Ordem de Serviço” por parte da EMDEC e estes não poderão ser utilizados para mais nenhuma outra finalidade.

10.1.20. Sanitização dos aparelhos: A CONTRATADA será responsável por executar a sanitização segura de todos os dados armazenados na memória interna dos dispositivos. A sanitização deverá ocorrer após o término do período contratual, no momento de recebimento dos dispositivos locados, utilizando uma ferramenta específica em conformidade com o padrão NIST-800-88. Além disso, a ferramenta deverá emitir automaticamente um certificado que comprove a execução eficaz do processo, de acordo com a ISO 27001.

11. DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Lote Único

11.1.1. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para a resolução do(s) incidente(s), seja(m) de hardware ou software, será de 06 a 12 horas úteis, contadas a partir do registro do chamado técnico no sistema pelo usuário.

11.1.1.1. Softwares como: Sistema Operacional, Suíte de Aplicativos, Gerenciamento de imagem, Gerenciamento de inventário, Gerenciamento do funcionamento, pertencem ao escopo para atendimento do equipamento.

11.1.2. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de disponibilidade dos equipamentos, com base na seguinte fórmula:

$D = [(FT - T_i) / FT] * 100$, onde:

FT = Período de faturamento em minutos

D = Percentual de disponibilidade

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

11.1.3. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$D_c = C_m * (T_i / FT)$, onde:

D_c = Valor do desconto

C_m = Custo mensal unitário do item

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT = Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por equipamento e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

11.1.4. O atendimento deverá compreender o horário das 08h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

11.1.5. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 94% (noventa e quatro por cento) em horas úteis e superior ou igual ao percentual apresentado no item 11.1.6, ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento;

11.1.6. Se a disponibilidade do equipamento for inferior a 90% (noventa por cento) em horas úteis, ensejarão a glosa de 100% (cem por cento) do custo mensal do valor unitário do equipamento;

11.2. O ANS (Acordado de Nível de Serviço) para o serviço do Microsoft Office 365 deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de disponibilidade, sendo este na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por

semana). Esta disponibilidade indicará o percentual de

tempo em que os serviços permanecerem em condições plenas de funcionamento durante o período de um mês de operação;

11.3. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições plena de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de plena disponibilidade de todas as contas do Microsoft Office 365, com base na seguinte fórmula:

$D = [(FT - Ti) / FT] * 100$, onde:

FT = Período de faturamento em minutos

D = Percentual de disponibilidade

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

11.4. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de serviço que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc = Cm * (Ti / FT)$, onde:

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal unitário do item

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT = Período de faturamento em minutos

Este cálculo é aplicado por conta e somado(s) o(s) desconto(s) ao final do período de faturamento.

11.5. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

11.5.1.1. Percentuais de disponibilidade inferiores a 95% (noventa e cinco por cento), ensejarão a glosa de 50% (cinquenta por cento) do custo mensal do valor unitário do item;

11.5.1.2. Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% (oitenta por cento), ensejarão a glosa de 100% do custo mensal do valor unitário do item;

11.6. A cobrança será total ou parcial. Em caso de indisponibilidade parcial, essa será calculada em relação ao valor unitário mensal do tipo de conta afetada.

11.7. Caso seja constatado, através dos relatórios da EMDEC de disponibilidade de serviço ou no portal do Office 365, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade e essa deverá ser abatida na fatura seguinte;

11.8. Será aplicada uma multa correspondente a 0,5% do valor do contrato caso os itens do lote não sejam entregues no prazo de 45 dias corridos após a publicação do contrato.

12. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Guilherme Giglio através do telefone (19) 3772-4250 e-mail: Guilherme.giglio@emdec.com.br

13. DO MODELO DE PROPOSTA

13.1. Conforme ANEXO II – Proposta de Preço (Modelo Referencial)

14. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

14.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

14.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

14.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

14.1.2. A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação da EMDEC;

14.1.3. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

14.1.4. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

14.1.5. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

14.1.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

14.1.7. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

14.1.8. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

14.1.9. A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.



São Paulo, 03 de maio de 2024.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 010/2024
 PROTOCOLO SEI: EMDEC.2023.00007059-88
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO
 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome: **Simpres Comercio Locação e Serviços Ltda.**
 Endereço: **Alameda Asia, 201 – Conj 01 – 1º e 2º Andar – Polo Empresarial - Tamboré – CEP 06543-312 – Santana de Parnaíba.**
 Telefone: **(11) 9 9138-3222**
 CNPJ nº **07.432.517/0001-7** E-mail: **cdfranca@simpres.com.br**
 Banco: **Banco do Brasil Conta Corrente: 105457-0 Agência: 3400-2**
 Cidade: **São Paulo**

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e Especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência, propomos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA *	MODELO *	QTD.	VALOR UNITÁRIO Mensal (R\$)	VALOR TOTAL Mensal (R\$)	VALOR TOTAL em R\$ (R\$)
1	MICROSOFT OFFICE 365 E3	Microsoft	Office 365 E3 + Módulos Adicionais	530	R\$ 102,02	R\$ 54.076,06	R\$ 3.244.236,86
2	EXCHANGE ONLINE PLAN 2	Microsoft	Online Plan 2 + Módulos Adicionais	530	R\$ 10,26	R\$ 5.436,30	R\$ 317.218,60
3	TIPO 1 COMPUTADOR CORE I5 OU EQUIV. ADJACENTE E EQUIVALENTE COM 1 QUA MONITOR	HP	Display Pro Mini G9 Monitor HP P271 G3 + Estabilizador DMS Resolution Speedy 300 VA + Acessórios	133	R\$ 128,00	R\$ 17.024,00	R\$ 2.397.480,36
4	TIPO 2 COMPUTADOR CORE I7 OU EQUIV. ADJACENTE E EQUIVALENTE COM 2 QUA MONITOR	HP	ProDesk 400 G9 G3 + Monitor HP P2711 + Estabilizador DMS Resolution Speedy 300 VA + Acessórios	17	R\$ 121,00	R\$ 2.057,00	R\$ 125.460,94
5	TIPO 3 COMPUTADOR CORE I7 OU EQUIV. ADJACENTE E EQUIVALENTE COM 2 QUA MONITOR	HP	ProDesk 400 G9 G3 + Monitor HP P2711 + Estabilizador DMS Resolution Speedy 300 VA + Acessórios	106	R\$ 246,20	R\$ 26.089,20	R\$ 829.831,04
6	TIPO 4 MONITOR	HP	EliteBook G4 G3 + Acessórios	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	R\$ 248.400,00
7	DOCKING STATION	HP	HP Thunderbolt G4 de 200 W + Acessórios	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 38.500,00
8	LEITOR E GRAVADOR DE DVD/RE E RW (SE EXTERNOS)	Samsung	Leitor/Gravador de CD Externa Portable USB + Acessórios	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 540,00
9	PROJETOR 1000 L	Benq	LU875 + Acessórios	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	R\$ 258.900,00
10	SET ACUÍFERO TEGADO 1000 L	HP	HP Z3X WirelessMopex and Recharge Cartridge	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.020,00
11	MONITOR ACORÇONAL PARA NOTEBOOK	HP	HP P276 G3 FHD + Acessórios	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
12	TIPO 3 WORKSTATION COM DOIS MONITORES	HP	Z3T over G3 + Monitor HP P2711 + Estabilizador DMS Resolution Speedy 300 VA + Acessórios	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 18.400,00
13	WEBCAM	Logitech	C270 HD	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	ZONE DE TUNING COM MICROFONE	Multimedia	Headset Gamer Multi-Gamer P372 - P1122 + Acessórios	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00
15	MAÇUICOR PRO	Apple	AppleBack Pro + Acessórios	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 34.210,00
16	TÉCNICO RESIDENTE	Mão de Obra Simpres	Técnico Residente Júnior	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 400.000,00
						TOTAL	R\$ 8.316.216,80

simpres.com.br

BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • RIO DE JANEIRO • SALVADOR • SÃO PAULO • CAMPINAS • VITÓRIA
 • PORTO ALEGRE • FLORIANÓPOLIS • FORTALEZA



VALOR TOTAL R\$ 8.146.999,80 (oito milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I — Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo 1 — Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

São Paulo, 03 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente:
CLEIDIANE DA FRANCA PRICEVICIUS
Data: 06/05/2024 10:29:18 (GMT-03:00)
Verifique em: <https://validar.dfd.gov.br>

Simpres Comercio Locação e Serviços Ltda.
Cleidiane da Franca Pricevicius
RG: 43.408.475-X
CPF: 317.420.898-01
Executiva de Contas
(11) 9 9138-3222
simpres.com.br

07.432.517/0001-07
SIMPRESS COM. LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.
Al. Ásia, 201 - Conj. 01 - 1º e 2º Andar
Polo Empresarial Tamboré
CEP 06543-312
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • RIO DE JANEIRO • SALVADOR • SÃO PAULO • CAMPINAS • VITÓRIA
• PORTO ALEGRE • FLORIANÓPOLIS • FORTALEZA



Disponibilizamos abaixo, todos os links dos produtos ofertados

Item 1: Microsoft Office 365 E3 Link: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e3?activetab=pivot:vis%C3%A3o%20geral>

Item 2: Microsoft Office 365 Exchange Online Plan 2

Link: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/exchange/compare-microsoft-exchange-online-plans>

Item 3: Tipo 1 Computador Core i5 ou Comprovadamente Equivalente com 1 monitor

400 G9 DM: <https://support.hp.com/br-pt/product/details/hp-pro-mini-400-g9-desktop-pc/2101054031>
<https://www.sms.com.br/produtos/estabilizadores/estabilizador/revolution-speedy-300-va?aba=especificacoes>
<https://www.hp.com/us-en/shop/pdp/hp-p27h-g5-fhd-monitor>

Item 4: Tipo 2 Computador Core i7 ou comprovadamente equivalente com 1 monitor

400 G9 SFF: <https://support.hp.com/br-pt/product/details/hp-pro-sff-400-g9-desktop-pc/2100963612>
<https://www.sms.com.br/produtos/estabilizadores/estabilizador/revolution-speedy-300-va?aba=especificacoes>
<https://www.hp.com/us-en/shop/pdp/hp-p27h-g5-fhd-monitor>

Item 5: Tipo 2 Computador Core i7 ou comprovadamente equivalente com 2 monitores

400 G9 SFF: <https://support.hp.com/br-pt/product/details/hp-pro-sff-400-g9-desktop-pc/2100963612>
<https://www.sms.com.br/produtos/estabilizadores/estabilizador/revolution-speedy-300-va?aba=especificacoes>
<https://www.hp.com/us-en/shop/pdp/hp-p27h-g5-fhd-monitor>

Item 6: Tipo 4 Notebook

640 G10: <https://support.hp.com/br-pt/product/details/hp-elitebook-640-14-inch-g10-notebook-pc/2101595033>
<https://www.hp.com/us-en/shop/pdp/hp-p27h-g5-fhd-monitor>

Item 7: Dockstation

Link: <https://www.hp.com/us-en/shop/pdp/hp-thunderbolt-dock-280w-g4-dock-w-combo-cable>

Item 8: Leitor e Gravador de DVD/R e RW USB externo

Link: <https://novaknup.com.br/produto/gravador-cd-dvd-le300/>

Item 9: Projetor Tipo 1

Link: <https://www.benq.com/pt-br/business/projector/lu935/specifications.html#tab-anchor>

Item 10: Mouse e Teclado sem fio

Link: <https://h20195.www2.hp.com/v2/GetPDF.aspx/4aa7-9730enw.pdf>

Item 11: Monitor adicional para Notebook

Link: <https://www.hp.com/us-en/shop/pdp/hp-p27h-g5-fhd-monitor>

Item 12: Tipo 3 Workstation com dois monitores

Z2 G9 Torre: <https://support.hp.com/br-pt/product/details/hp-z2-tower-g9-workstation-desktop-pc/2100987204>
<https://www.sms.com.br/produtos/estabilizadores/estabilizador/revolution-speedy-300-va?aba=especificacoes>
<https://www.hp.com/us-en/shop/pdp/hp-p27h-g5-fhd-monitor>

Item 13: Webcam

Link: <https://www.logitech.com/pt-br/products/webcams/c270-hd-webcam.html>

Item 14: Fone de Ouvido com microfone (Headset)

Link: <https://www.multilaser.com.br/Fone-de-ouvido-headset-gamer-p3p2-preto-e-vermelho-multilaser-ph335/>

Item 15: Macbook Pro

simpres.com.br

BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • RIO DE JANEIRO • SALVADOR • SÃO PAULO • CAMPINAS • VITÓRIA
 • PORTO ALEGRE • FLORIANÓPOLIS • FORTALEZA



Link: <https://www.apple.com/br/macbook-pro/specs/>

Item 1.6: Técnico Residente – Não se aplica

Item 2.1.7 Teclado Adicional Notebook

Link: <https://support.hp.com/br-pt/product/details/hp-wired-desktop-320k-keyboard/model/37676400>

Item 2.1.8 Mouse Adicional Notebook

Link: <https://www.hp.com/us/en/shop/pdp/hp-wired-desktop-320m-mouse>

São Paulo, 03 de maio de 2024.

Observação: No presente contrato consta o CNPJ da empresa Simpress com

07.432.517/0001-07
SIMPRESS COM LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.
Al. Ásia, 201 - Conj. 01 - 1º e 2º Andar
Polo Empresarial Tamboré
CEP 06543-312
SANTANA DE PARNAÍBA - SP

[simpres.com.br](https://www.simpres.com.br)

BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • RIO DE JANEIRO • SALVADOR • SÃO PAULO • CAMPINAS • VITÓRIA
• PORTO ALEGRE • FLORIANÓPOLIS • FORTALEZA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 13/05/2024, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA VOTA, Assistente Administrativo Pleno**, em 13/05/2024, às 15:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA, Diretor(a)**, em 14/05/2024, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 15/05/2024, às 11:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11073965** e o código CRC **9D68674C**.

Conforme ciência das partes:

onde esta escrito:

CNPJ 07.432.517/0001-7

leia-se:

CNPJ 07.432.517/0001-07.